RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Criação do Curso Técnico de Nível Médio em Internet das Coisas, para oferta no Senac em Santa Catarina.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e complementares,

CONSIDERANDO o que determina o art. 20, da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, a qual teve sua redação alterada pela Lei nº 12.816/2013, onde os Serviços Nacionais de Aprendizagem integram o Sistema Federal de Ensino, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de educação profissional técnica, graduação e de pós-graduação;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional do Senac nº 1.218/2022, que aprova o regulamento normativo relativo ao exercício da autonomia para criação e oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, em decorrência da integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Regional do Senac nº 017/2017, que estabelece normas operacionais sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor de Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a análise do Comitê de Educação na Reunião do dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Criação do Curso Técnico de Nível Médio em Internet das Coisas para oferta no Senac em Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 29 de maio de 2023.

HÉLIO DAGNONI
Presidente

SENAC/SC ASSESSORIA JURÍDICA

SENAC/DR/SEDOC/JURÍDICO